



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N.º 3.352, DE 02 DE JANEIRO DE 2002

"Autoriza o pagamento de cinquenta por cento do décimo terceiro nas datas que especifica."

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de cinquenta por cento do décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais, da seguinte forma:

MÊS	ANIVERSARIANTES DE:
Fevereiro	Janeiro e Fevereiro
Março	Março e Abril
Abril	Maió e Junho
Maió	Julho e Agosto
Junho	Setembro e Outubro
Julho	Novembro e Dezembro

Parágrafo único. O restante do décimo terceiro salário deverá ser pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º O servidor que preferir, poderá optar pelo pagamento da metade do décimo terceiro salário no mês de novembro e o restante na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de janeiro de 2002.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria, na data supra.

  
**ALTAIR CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor de Administração em exercício